



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis	2
Decretos	15

Licitações

Homologação	21
-------------------	----

Prestação de Contas

Relatórios	22
------------------	----

Termos

Extratos de Termos de Convênio-Colaboração-Fomento	40
--	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

1

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.276 DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	35 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO - FMAS	
FONTE	02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO ESTADUAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2195 - MANUT FMAS - REC. EST	
ELEMENTO	(189) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00
ELEMENTO	(191) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	48.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação conforme segue:

FONTE	CONTA	BANCO	VALOR
2	44.475-5	BANCO DO BRASIL - AG. 0492-8	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



Projeto de Lei nº 2.163/2024 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

1

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.277 DE 26 DE JULHO DE 2024

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º, NOS TERMOS NA LEI Nº 2.080/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto no artigo 2º, nos termos da Lei 2.080, de 25 de julho de 2022 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a subsidiar o transporte de passageiros do Município, a fim de assegurar a normalidade, continuidade, modicidade e universalidade da prestação de serviços de transporte de passageiros, nas condições estabelecidas no aludido diploma legal.

Art. 2º. O valor da subvenção econômica terá como parâmetro na base de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, visando à manutenção dos serviços nas condições atuais, para a universalidade do transporte de passageiros aos munícipes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.172/2024 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

1

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.278 DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	34 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	
FONTE	06 - OUTRAS FONTES DE RECEITA	
ATIVIDADE	(A CRIAR) - ADIANTAMENTOS - SAI MULHERES	
ELEMENTO	(A CRIAR) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação Parcial como segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	34 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	
FONTE	06 - OUTRAS FONTES DE RECEITA	
ATIVIDADE	2291 - MANUT. DA CASA DE ABRIGO SAI MULHERES - FONTE 06	
ELEMENTO	(168) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. e Publ. na data supra



Projeto de Lei nº 2.178/2024 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

1

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.279 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROGRAMA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2023 - SISTEMA DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
ELEMENTO	(16) - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação Parcial como segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROGRAMA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2023 - SISTEMA DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
ELEMENTO	(18) - 3.3.90.40 - SERV'S DE TECN DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 8 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

2

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.179/2024 de autoria do Executivo Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

1

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.280 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 7.667,50 (Sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	33 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2284 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO	(A CRIAR) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	7.667,50
	TOTAL	7.667,50

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação Parcial como segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	33 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2284 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO	(149) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	7.667,50
	TOTAL	7.667,50

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 10 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

2

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.180/2024 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

1

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.281 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 3.269.239,71 (Três milhões duzentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	35 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2260 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
ELEMENTO	(581) - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.240,80
ATIVIDADE	2098 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - APS	
ELEMENTO	(632) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	430.000,00
ELEMENTO	(635) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	858.056,40
ELEMENTO	(636) - 3.3.90.40 - SERV'S DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	143.942,51
ELEMENTO	(638) - 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - P.F.	220.000,00
ATIVIDADE	20 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - APS	
ELEMENTO	(697) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	1.200.000,00
UNID ORÇ.	35 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO ESTADUAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2090 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSICA	
ELEMENTO	(617) - 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
ATIVIDADE	2095 - MANUTENÇÃO ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEX. - CAPS	
ELEMENTO	(685) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	239.000,00
	TOTAL	3.269.239,71

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação como segue:



Ficha 581 – R\$ 28.240,80 - PORTARIA GM MS Nº 3.534 DE 12/04/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 632 – R\$ 200.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.493 DE 10/04/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 635 – R\$ 251.371,76 - PORTARIA GM MS Nº 3.493 DE 10/04/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 638 – R\$ 220.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.493 DE 10/04/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 632 – R\$ 80.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.054 DE 08/01/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 636 – R\$ 143.942,51 - PORTARIA GM MS Nº 3.054 DE 08/01/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 632 – R\$ 150.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.732 DE 07/05/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 635 – R\$ 206.684,64 - PORTARIA GM MS Nº 3.732 DE 07/05/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 635 – R\$ 400.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.616 DE 23/04/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 697 – R\$ 1.200.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.628 DE 29/04/2024 0903	- C/C 624.089-3 – CEF – AG.
Ficha 617 – R\$ 150.000,00 - EMENDA PARLAMENTAR RES SS 108	- C/C 26.178-5 – BB AG. 492-8
Ficha 685 – R\$ 239.000,00 - EMENDA PARLAMENTAR RES SS 113	- C/C 26.178-5 – BB AG. 492-8

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.183/2024 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.282 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	33 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
FONTE	05 - TRANSFERÊNCIA E RECURSO FEDERAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2189 - MANUTENÇÃO DO CRAS - REC. FED.	
ELEMENTO	(142) - 3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
ELEMENTO	(143) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
UNID ORÇ.	21 - FMDCA - FUNDO MUN. DIR CRIAN ADOL	
PROGRAMA	40 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2289 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR - REC. PRÓPRIO	
ELEMENTO	(219) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	TOTAL	22.500,00

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação Parcial como segue:

UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	33 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
FONTE	05 - TRANSFERÊNCIA E RECURSO FEDERAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2189 - MANUTENÇÃO DO CRAS - REC. FED.	
ELEMENTO	(145) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	5.000,00
ELEMENTO	(146) - 3.3.90.40 - SERV'S DE TECN DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00
UNID ORÇ.	21 - FMDCA - FUNDO MUN. DIR CRIAN ADOL	
PROGRAMA	40 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2289 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR - REC. PRÓPRIO	



ELEMENTO	(221) - 3.3.90.40 – SERV'S DE TECN DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00
	TOTAL	22.500,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.184/2024 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, 250 - CENTRO - REGISTRO/SP

DECRETO Nº 3764 de 29/07/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO VALOR DE R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais)”.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de REGISTRO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais), autorizado pela Lei 2214 de 20/12/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.18			FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV. EDUC BAS.	
02.18.00			FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV. EDUC BAS.	
12.361.0030.2170			MANUTENÇÃO FUNDEB - FUND 70	
	44	2	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.440,00
12.365.0030.2173			MANUTENÇÃO FUNDEB - INFANT - PRÉ-ESC 70	
	69	2	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
02.29			DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.29.00			DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2025			MANUT FOLHA PAGTO. ADMINISTRAÇÃO	
	314	1	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	3.000,00
Total da Suplementação				30.840,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.18			FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV. EDUC BAS.	
02.18.00			FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV. EDUC BAS.	
12.361.0030.2170			MANUTENÇÃO FUNDEB - FUND 70	
	41	2	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.440,00
12.365.0030.2173			MANUTENÇÃO FUNDEB - INFANT - PRÉ-ESC 70	
	66	2	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.400,00
02.29			DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.29.00			DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	



04.122.0006.2025	307	1	3.1.90.11	MANUT FOLHA PAGTO. ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
------------------	-----	---	-----------	---	----------

Total da Anulação de Dotação

30.840,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo 1º está incluso no limite de 2% conforme artigo 4º da Lei 2.214 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRO, 29 de Julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, 250 - CENTRO - REGISTRO/SP

DECRETO Nº 3765 de 29/07/2024

“Realiza alterações orçamentárias relativas aos institutos do Remanejamento, Transposição e Transferência no valor de R\$ 136.699,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais)”.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de REGISTRO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Transposição no valor de R\$ 72.350,00 setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei 2176 de 09/08/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.18			FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV. EDUC BAS.	
02.18.00			FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV. EDUC BAS.	
12.365.0030.2174			MANUTENÇÃO FUNDEB - INFANT - CRECHE 30	
	79	2	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	36.200,00
02.36			DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO	
02.36.00			DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0022.2125			MANUT. ENSINO INFANTIL - FOLHA - REC. CONS	
	897	1	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	33.650,00
02.39			DIRETORIA GERAL DE ESPORTES E LAZER	
02.39.00			DIRETORIA GERAL DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0026.2160			MANUTENÇÃO ATIVIDADES - ESPORTES	
	1013	1	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.500,00

Total da Transposição

72.350,00

Art. 2º. As alterações realizadas terão cobertura dos recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 72.350,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:



Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.18			FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV. EDUC BAS.	
02.18.00			FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV. EDUC BAS.	
12.361.0030.2170			MANUTENÇÃO FUNDEB - FUND 70	
	45	2	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	36.200,00
02.36			DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO	
02.36.00			DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2122			MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA - REC	
	851	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	33.650,00
02.39			DIRETORIA GERAL DE ESPORTES E LAZER	
02.39.00			DIRETORIA GERAL DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0026.2214			FOLHA DE PAGAMENTO - ESPORTES E LAZER	
	1024	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.500,00
Total da Transposição				72.350,00

Art. 3º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Transferência no valor de R\$ 349,00 trezentos e quarenta e nove reais), autorizado pela Lei 2176 de 09/08/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.03			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.03.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.092.0005.2021			MANUTENÇÃO ATIVIDADES - PGM	
	14	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349,00
Total da Transferência				349,00

Art. 4º. As alterações realizadas terão cobertura dos recursos provenientes da Transferência, no valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
-------	----	-----------	-----------	-------



02				PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.03				PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.03.00				PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.092.0005.2021				MANUTENÇÃO ATIVIDADES - PGM	
	11	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	349,00

Total da Transferência

349,00

Art. 5º. Fica aberto no Departamento Contábil um Remanejamento no valor de R\$ 64.000,00 sessenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei 2176 de 09/08/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.32			DIRETORIA GERAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE U	
02.32.00			DIRETORIA GERAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE U	
28.843.0008.0010			CONTROLE DÍVIDA LONGO PRAZO - TRÂNSITO	
	1078	1	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	40.000,00
02.37			DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SO	
02.37.00			DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SO	
08.244.0024.2151			MANUT. ATIVIDADES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	966	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	24.000,00

Total do Remanejamento

64.000,00

Art. 6º. As alterações realizadas terão cobertura dos recursos provenientes da Remanejamento, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.17			FACTI - FUNDO APOIO CIENC TEC INOVAÇÃO	
02.17.00			FACTI - FUNDO APOIO CIENC TEC INOVAÇÃO	
19.571.0042.2226			REGISTRO 4.0 REC PROPRIO	
	34	1	3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	35	1	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	2.000,00



02.20				FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.20.00				FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0033.2188				MANUTENÇÃO DO CRAS - REC. PROP	
	138	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0035.2194				MANUT FMAS - REC. PRÓPRIOS	
	181	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	182	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	24.000,00
02.33				DIRETORIA GERAL DE INFRAESTR. SERVIÇOS PÚB	
02.33.00				DIRETORIA GERAL DE INFRAESTR. SERVIÇOS PÚB	
15.452.0017.2056				MANUT RECUP DE PONTES	
	487	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.34				DIRETORIA GERAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMB	
02.34.00				DIRETORIA GERAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMB	
18.542.0020.2068				MANUT MEIO AMBIENTE - REC. PRÓPRIO	
	522	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
20.608.0019.2065				MANUT DESENV TÉCNICO AGRÁRIO	
	538	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total do Remanejamento

64.000,00

Art. 7º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 8º. O crédito de que trata o artigo 1º está incluso no limite de 10% conforme artigo 30 da Lei 2.176 de 9 de agosto de 2023.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRO, 29 de Julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Homologação

HOMOLOGAÇÃO

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, faz público que **HOMOLOGA** á vista do que ficou decidido nos autos do **Processo nº 159/2023** do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, referente o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO E DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME Error: Reference source not found - TERMO DE REFERÊNCIA**, a empresa classificada conforme segue: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**. nos **itens 19 e 41** no **valor total de R\$ 7.693,94** (sete mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). **Perfazendo este processo licitatório o valor total de R\$ 7.693,94** (sete mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 22 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 22 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Relatórios



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024
Página: 1/3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	311.078.000,00	315.902.816,48	50.257.293,54	15,91	159.414.384,04	50,46	156.488.432,44
2	RECEITAS CORRENTES	300.966.000,00	305.211.466,98	49.706.322,20	16,29	156.820.106,10	51,38	148.391.360,88
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	76.637.000,00	76.637.000,00	10.313.034,80	13,46	41.651.837,37	54,35	34.985.162,63
4	Impostos	66.824.000,00	66.824.000,00	9.192.239,62	13,76	35.900.109,95	53,72	30.923.890,05
5	Taxas	9.779.000,00	9.779.000,00	1.119.103,56	11,44	5.745.377,58	58,75	4.033.622,42
6	Contribuição de Melhoria	34.000,00	34.000,00	1.691,62	4,98	6.349,84	18,68	27.650,16
7	CONTRIBUIÇÕES	16.229.000,00	16.229.000,00	2.693.862,41	16,60	8.250.627,53	50,84	7.978.372,47
8	Contribuições Sociais	12.917.000,00	12.917.000,00	1.959.419,09	15,17	5.803.169,34	44,93	7.113.830,66
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.312.000,00	3.312.000,00	734.443,32	22,18	2.447.458,19	73,90	864.541,81
12	RECEITA PATRIMONIAL	7.705.000,00	7.705.000,00	732.179,67	9,50	2.721.869,43	35,33	4.983.130,57
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	12.517,82	139,09	76.379,16	848,66	-67.379,16
14	Valores Mobiliários	7.696.000,00	7.696.000,00	719.661,85	9,35	2.645.490,27	34,37	5.050.509,73
22	RECEITA DE SERVIÇOS	338.000,00	338.000,00	547.718,08	162,05	575.960,49	170,40	-237.960,49
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	528.478,50	0,00	528.478,50	0,00	-528.478,50
27	Outros Serviços	338.000,00	338.000,00	19.239,58	5,69	47.481,99	14,05	290.518,01
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.802.000,00	200.047.466,98	33.994.761,01	16,99	100.723.736,87	50,35	99.323.730,11
29	Transferências da União e de suas Entidades	83.590.000,00	86.332.357,88	15.636.553,36	18,11	41.911.811,49	48,55	44.420.546,39
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.530.000,00	68.033.109,10	11.743.626,68	17,26	36.033.945,15	52,97	31.999.163,95
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	391.668,30	53,51	340.331,70
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	44.700.000,00	44.700.000,00	6.614.580,97	14,80	22.386.311,93	50,08	22.313.688,07
35	Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.255.000,00	4.255.000,00	1.424.766,23	33,48	2.896.074,41	68,06	1.358.925,59
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.141.000,00	3.141.000,00	528.996,99	16,84	1.423.562,04	45,32	1.717.437,96
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	514.000,00	514.000,00	133.341,43	25,94	436.944,02	85,01	77.055,98
41	Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	762.427,81	127,07	1.035.568,35	172,59	-435.568,35
42	RECEITAS DE CAPITAL	10.112.000,00	10.691.349,50	550.971,34	5,15	2.594.277,94	24,27	8.097.071,56
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	586.000,00	586.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	586.000,00	586.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.000,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.836.000,00	9.415.349,50	550.971,34	5,85	2.594.277,94	27,55	6.821.071,56
52	Transferências da União e de suas Entidades	8.225.000,00	8.554.349,50	0,00	0,00	149.913,00	1,75	8.404.436,50
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	611.000,00	861.000,00	550.000,00	63,88	2.436.420,13	282,98	-1.575.420,13
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	971,34	0,00	7.944,81	0,00	-7.944,81





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603

Ano 2024

Página 23 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 2/3

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
65	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	29.421.000,00	29.421.000,00	4.081.677,83	13,87	11.856.121,19	40,30	17.564.878,81
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	340.499.000,00	345.323.816,48	54.338.971,37	15,74	171.270.505,23	49,60	174.053.311,25
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	340.499.000,00	345.323.816,48	54.338.971,37	15,74	171.270.505,23	49,60	174.053.311,25
75	DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	340.499.000,00	345.323.816,48	54.338.971,37	15,74	171.270.505,23	49,60	174.053.311,25
77	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.897.059,93			14.897.059,93		
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.897.059,93			14.897.059,93		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	298.676.000,00	318.357.876,41	33.288.250,35	160.279.759,65	158.078.116,76	52.651.843,69	133.742.628,43	184.615.247,98	130.427.910,90	
2	DESPESAS CORRENTE	280.880.211,83	292.725.400,55	32.150.466,21	152.030.065,55	140.695.335,00	50.440.495,54	129.493.558,83	163.231.841,72	126.235.418,60	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.723.000,00	151.823.750,20	27.658.027,04	71.365.218,96	80.458.531,24	27.658.027,04	71.365.218,96	80.458.531,24	71.245.350,20	
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.184.000,00	2.117.599,84	0,00	1.550.599,84	567.000,00	190.730,76	592.321,87	1.525.277,97	592.321,87	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.973.211,83	138.784.050,51	4.492.439,17	79.114.246,75	59.669.803,76	22.591.737,74	57.536.018,00	81.248.032,51	54.397.746,53	
6	DESPESAS DE CAPITAL	17.383.846,15	25.221.033,84	1.137.784,14	8.249.694,10	16.971.339,74	2.211.348,15	4.249.069,60	20.971.964,24	4.192.492,30	
7	INVESTIMENTOS	14.111.846,15	21.539.633,68	802.693,21	4.958.203,01	16.581.430,67	1.407.405,24	2.468.657,65	19.070.976,03	2.412.080,35	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.272.000,00	3.681.400,16	335.090,93	3.291.491,09	389.909,07	803.942,91	1.780.411,95	1.900.988,21	1.780.411,95	
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.942,02	411.442,02			411.442,02			411.442,02		
11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	26.700.000,00	26.740.000,00	4.150.288,86	12.270.469,17	14.469.530,83	4.150.288,86	12.270.469,17	14.469.530,83	10.195.073,45	
12	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	325.376.000,00	345.097.876,41	37.438.539,21	172.550.228,82	172.547.647,59	56.802.132,55	146.013.097,60	199.084.778,81	140.622.984,35	
13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	325.376.000,00	345.097.876,41	37.438.539,21	172.550.228,82	172.547.647,59	56.802.132,55	146.013.097,60	199.084.778,81	140.622.984,35	
21	SUPERÁVIT (XIII)				0,00			25.257.407,63		30.647.520,88	
22	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	325.376.000,00	345.097.876,41	37.438.539,21	172.550.228,82		56.802.132,55	171.270.505,23		171.270.505,23	
23	RESERVA DO RPPS	15.123.000,00	15.123.000,00			15.123.000,00			15.123.000,00		

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.421.000,00	29.421.000,00	4.081.677,83	13,87	11.856.121,19	40,30	17.564.878,81
2	RECEITAS CORRENTES	29.421.000,00	29.421.000,00	4.081.677,83	13,87	11.856.121,19	40,30	17.564.878,81
7	CONTRIBUIÇÕES	15.540.000,00	15.540.000,00	1.871.955,73	12,05	5.473.624,12	35,22	10.066.375,88





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 24 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

Exercício: 2024

Página: 3/3

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
8	Contribuições Sociais	15.540.000,00	15.540.000,00	1.871.955,73	12,05	5.473.624,12	35,22	10.066.375,88
22	RECEITA DE SERVIÇOS	2.786.000,00	2.786.000,00	406.946,92	14,61	1.206.438,36	43,30	1.579.561,64
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.786.000,00	2.786.000,00	406.946,92	14,61	1.206.438,36	43,30	1.579.561,64
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.095.000,00	11.095.000,00	1.802.775,18	16,25	5.176.058,71	46,65	5.918.941,29
41	Demais Receitas Correntes	11.095.000,00	11.095.000,00	1.802.775,18	16,25	5.176.058,71	46,65	5.918.941,29

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.700.000,00	26.740.000,00	4.150.288,86	12.270.469,17	14.469.530,83	4.150.288,86	12.270.469,17	14.469.530,83	10.195.073,45	
2	DESPESAS CORRENTE	26.700.000,00	26.740.000,00	4.150.288,86	12.270.469,17	14.469.530,83	4.150.288,86	12.270.469,17	14.469.530,83	10.195.073,45	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.679.000,00	15.679.000,00	2.325.817,22	6.876.427,94	8.802.572,06	2.325.817,22	6.876.427,94	8.802.572,06	5.717.682,63	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.021.000,00	11.061.000,00	1.824.471,64	5.394.041,23	5.666.958,77	1.824.471,64	5.394.041,23	5.666.958,77	4.477.390,82	

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Emissão: 30/06/2024, às 10:31:11

1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

REGISTRO, 30 de Junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral da Fazenda e Orçamento
RG 43.974.415-5

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controle Interno
CRC 1SP259125

TATIANY CRISTINA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1MG109288/O-5 T





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603

Ano 2024

Página 25 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 1/4

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	298.676.000,00	318.357.876,41	33.288.250,35	160.279.759,65	92,89	158.078.116,76	52.651.843,69	133.742.628,43	91,60	184.615.247,98
2	01	Legislativa	6.960.000,00	6.920.000,00	1.088.142,90	3.307.251,67	1,92	3.612.748,33	990.495,06	2.926.078,66	2,00	3.993.921,34
3	01.031	Ação Legislativa	6.960.000,00	6.920.000,00	1.088.142,90	3.307.251,67	1,92	3.612.748,33	990.495,06	2.926.078,66	2,00	3.993.921,34
12	03	Essencial à Justiça	1.577.000,00	1.584.661,71	241.941,40	873.687,08	0,51	710.974,63	286.032,04	654.089,75	0,45	930.571,96
14	03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	1.577.000,00	1.584.661,71	241.941,40	873.687,08	0,51	710.974,63	286.032,04	654.089,75	0,45	930.571,96
17	04	Administração	18.531.000,00	18.460.240,15	2.419.480,28	10.331.079,94	5,99	8.129.160,21	3.091.631,03	8.091.222,65	5,54	10.369.017,50
18	04.121	Planejamento e Orçamento	450.000,00	450.000,00	65.981,37	174.499,56	0,10	275.500,44	65.981,37	174.499,56	0,12	275.500,44
19	04.122	Administração Geral	10.027.000,00	10.180.495,73	1.542.646,61	6.144.208,20	3,56	4.036.287,53	1.876.776,54	4.743.052,65	3,25	5.437.443,08
20	04.123	Administração Financeira	3.033.000,00	3.036.818,71	449.073,82	1.361.082,11	0,79	1.675.736,60	443.205,15	1.208.342,02	0,83	1.828.476,69
21	04.124	Controle Interno	328.000,00	322.500,00	51.136,98	164.677,44	0,10	157.822,56	53.948,76	151.616,42	0,10	170.883,58
26	04.129	Administração de Receitas	2.540.000,00	2.540.000,00	0,00	1.485.625,59	0,86	1.054.374,41	326.361,02	926.855,18	0,63	1.613.144,82
28	04.131	Comunicação Social	40.000,00	39.000,00	0,00	27.000,00	0,02	12.000,00	9.000,00	15.000,00	0,01	24.000,00
29	04.999	Demais Subfunções	2.113.000,00	1.891.425,71	310.641,50	973.987,04	0,56	917.438,67	316.358,19	871.856,82	0,60	1.019.568,89
47	08	Assistência Social	16.404.720,00	17.401.459,06	2.380.169,04	8.701.922,60	5,04	8.699.536,46	2.669.684,64	7.045.310,59	4,83	10.356.148,47
48	08.241	Assistência ao Idoso	434.000,00	721.709,40	9.912,60	237.627,76	0,14	484.081,64	43.231,11	142.554,36	0,10	579.155,04
49	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	396.000,00	615.928,93	41.832,38	150.838,76	0,09	465.090,17	50.222,96	140.688,59	0,10	475.240,34
51	08.244	Assistência Comunitária	8.678.720,00	9.167.820,73	1.157.516,81	5.202.335,83	3,01	3.965.484,90	1.407.591,39	3.653.815,46	2,50	5.514.005,27
52	08.122	Administração Geral	6.887.000,00	6.887.000,00	1.170.907,25	3.111.120,25	1,80	3.775.879,75	1.168.639,18	3.108.252,18	2,13	3.778.747,82
54	09	Previdência Social	30.105.000,00	30.105.000,00	5.361.064,51	13.801.740,43	8,00	16.303.259,57	5.341.766,48	13.654.167,17	9,35	16.450.832,83
56	09.272	Previdência do Regime Estatutário	30.105.000,00	30.105.000,00	5.361.064,51	13.801.740,43	8,00	16.303.259,57	5.341.766,48	13.654.167,17	9,35	16.450.832,83
61	10	Saúde	68.784.845,68	81.264.687,38	10.009.021,40	39.811.567,97	23,07	41.453.119,41	13.783.031,48	35.235.482,20	24,13	46.029.205,18
62	10.301	Atenção Básica	40.329.230,30	47.140.869,44	7.292.225,56	21.989.807,83	12,74	25.151.061,61	7.452.524,91	19.226.955,29	13,17	27.913.914,15
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.464.076,92	24.679.103,48	1.381.016,24	13.094.330,01	7,59	11.584.773,47	4.742.817,65	12.228.895,87	8,38	12.450.207,61
64	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.496.538,46	2.579.068,61	342.761,24	1.950.299,07	1,13	628.769,54	551.723,32	1.312.564,17	0,90	1.266.504,44
65	10.304	Vigilância Sanitária	433.000,00	735.457,00	100.773,09	265.928,35	0,15	469.528,65	39.917,63	99.121,80	0,07	636.335,20
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	839.000,00	1.865.951,38	258.668,45	593.947,66	0,34	1.272.003,72	297.038,32	531.336,80	0,36	1.334.614,58
67	10.306	Alimentação e Nutrição	15.000,00	55.880,43	5.000,00	13.838,64	0,01	42.041,79	5.000,00	13.838,64	0,01	42.041,79
68	10.122	Administração Geral	4.193.357,04	4.193.357,04	628.393,31	1.903.037,99	1,10	2.290.319,05	693.631,23	1.822.391,21	1,25	2.370.965,83
69	10.999	Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	183,51	378,42	0,00	14.621,58	378,42	378,42	0,00	14.621,58
77	12	Educação	81.388.000,00	85.402.771,34	6.016.695,64	42.476.746,33	24,62	42.926.025,01	15.958.527,44	39.548.696,08	27,09	45.854.075,26
78	12.361	Ensino Fundamental	40.859.000,00	40.846.705,98	40.510,64	19.996.633,06	11,59	20.850.072,92	8.379.245,60	18.929.895,93	12,96	21.916.810,05
79	12.362	Ensino Médio	320.000,00	320.000,00	0,00	179.037,74	0,10	140.962,26	51.153,64	127.884,10	0,09	192.115,90
82	12.365	Educação Infantil	26.913.000,00	30.144.753,51	5.081.734,88	14.325.517,17	8,30	15.819.236,34	4.979.753,15	13.816.536,24	9,46	16.328.217,27
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	9.863,98	9.863,98	0,01	27.136,02	1.273,98	1.273,98	0,00	35.726,02
84	12.367	Educação Especial	150.000,00	150.000,00	49.217,12	49.217,12	0,03	100.782,88	49.217,12	49.217,12	0,03	100.782,88





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603

Ano 2024

Página 26 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 2/4

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
85	12.368	Educação Básica	930.000,00	955.356,45	-563.850,80	281.800,61	0,16	673.555,84	178.214,21	281.800,61	0,19	673.555,84
86	12.122	Administração Geral	7.373.000,00	8.031.153,15	978.569,10	4.774.435,50	2,77	3.256.717,65	1.386.543,12	4.116.186,67	2,82	3.914.966,48
87	12.999	Demais Subfunções	4.806.000,00	4.917.802,25	420.650,72	2.860.241,15	1,66	2.057.561,10	933.126,62	2.225.901,43	1,52	2.691.900,82
88	13	Cultura	3.774.038,46	4.278.555,53	542.093,67	2.613.593,53	1,51	1.664.962,00	719.908,31	2.344.765,84	1,61	1.933.789,69
90	13.392	Difusão Cultural	2.495.038,46	3.000.555,53	334.213,74	2.071.242,90	1,20	929.312,63	511.228,38	1.802.415,21	1,23	1.198.140,32
91	13.122	Administração Geral	1.279.000,00	1.278.000,00	207.879,93	542.350,63	0,31	735.649,37	208.679,93	542.350,63	0,37	735.649,37
99	15	Urbanismo	43.430.538,46	45.495.815,36	3.239.127,40	21.500.509,47	12,46	23.995.305,89	5.203.682,49	13.458.129,52	9,22	32.037.685,84
100	15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.472.538,46	17.365.473,84	136.886,13	2.186.612,73	1,27	15.178.861,11	175.566,99	425.578,48	0,29	16.939.895,36
101	15.452	Serviços Urbanos	12.094.000,00	11.734.279,88	486.410,61	8.830.630,65	5,12	2.903.649,23	2.031.312,71	5.594.490,37	3,83	6.139.789,51
102	15.453	Transportes Coletivos Urbanos	2.940.000,00	2.940.000,00	350.000,00	1.752.728,53	1,02	1.187.271,47	637.069,85	1.752.728,53	1,20	1.187.271,47
103	15.122	Administração Geral	12.924.000,00	13.456.061,64	2.265.830,66	8.730.537,56	5,06	4.725.524,08	2.359.732,94	5.685.332,14	3,89	7.770.729,50
115	18	Gestão Ambiental	12.376.538,46	11.908.142,70	935.403,34	6.039.844,41	3,50	5.868.298,29	1.552.838,22	3.893.325,35	2,67	8.014.817,35
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	350.000,00	6.166,85	6.166,85	0,00	343.833,15	6.101,95	6.101,95	0,00	343.898,05
117	18.542	Controle Ambiental	10.054.000,00	9.611.184,99	636.792,85	5.134.164,20	2,98	4.477.020,79	1.243.159,62	3.114.219,92	2,13	6.496.965,07
121	18.122	Administração Geral	1.972.538,46	1.946.957,71	292.443,64	899.513,36	0,52	1.047.444,35	303.576,65	773.003,48	0,53	1.173.954,23
123	19	Ciência e Tecnologia	162.000,00	126.220,00	0,00	0,00	0,00	126.220,00	0,00	0,00	0,00	126.220,00
124	19.571	Desenvolvimento Científico	112.000,00	76.220,00	0,00	0,00	0,00	76.220,00	0,00	0,00	0,00	76.220,00
125	19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
129	20	Agricultura	912.000,00	752.600,00	43.447,81	65.349,28	0,04	687.250,72	9.821,00	30.338,15	0,02	722.261,85
133	20.608	Promoção da Produção Agropecuária	912.000,00	752.600,00	43.447,81	65.349,28	0,04	687.250,72	9.821,00	30.338,15	0,02	722.261,85
150	23	Comércio e Serviços	117.000,00	115.000,00	265,50	84.248,08	0,05	30.751,92	2.978,10	80.040,66	0,05	34.959,34
151	23.691	Promoção Comercial	117.000,00	115.000,00	265,50	84.248,08	0,05	30.751,92	2.978,10	80.040,66	0,05	34.959,34
178	27	Desporto e Lazer	4.353.376,92	4.296.281,16	571.649,29	2.100.323,51	1,22	2.195.957,65	845.821,01	1.910.746,78	1,31	2.385.534,38
180	27.812	Desporto Comunitário	1.129.538,46	1.252.618,45	177.248,60	606.344,60	0,35	646.273,85	366.766,52	471.262,12	0,32	781.356,33
181	27.813	Lazer	130.000,00	46.138,00	4.810,00	42.715,50	0,02	3.422,50	1.450,00	39.355,50	0,03	6.782,50
182	27.122	Administração Geral	3.093.838,46	2.997.524,71	389.590,69	1.451.263,41	0,84	1.546.261,30	477.604,49	1.400.129,16	0,96	1.597.395,55
184	28	Encargos Especiais	9.388.000,00	9.835.000,00	439.748,17	8.571.895,35	4,97	1.263.104,65	2.195.626,39	4.870.235,03	3,34	4.964.764,97
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	5.456.000,00	5.799.000,00	335.090,93	4.842.090,93	2,81	956.909,07	994.673,67	2.372.733,82	1,63	3.426.266,18
189	28.845	Transferências	2.676.000,00	2.676.000,00	0,00	2.676.000,00	1,55	0,00	471.784,16	1.443.696,79	0,99	1.232.303,21
190	28.846	Outros Encargos Especiais	1.256.000,00	1.360.000,00	104.657,24	1.053.804,42	0,61	306.195,58	729.168,56	1.053.804,42	0,72	306.195,58
193	99	Reserva de Contingência	411.942,02	411.442,02				411.442,02				411.442,02
194		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.700.000,00	26.740.000,00	4.150.288,86	12.270.469,17	7,11	14.469.530,83	4.150.288,86	12.270.469,17	8,40	14.469.530,83
195		TOTAL (III) = (I + II)	325.376.000,00	345.097.876,41	37.438.539,21	172.550.228,82	100,00	172.547.647,59	56.802.132,55	146.013.097,60	100,00	199.084.778,81

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603

Ano 2024

Página 27 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 3/4

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.700.000,00	26.740.000,00	4.150.288,86	12.270.469,17	7,11	14.469.530,83	4.150.288,86	12.270.469,17	8,40	14.469.530,83
2	01	Legislativa	590.000,00	630.000,00	99.619,50	295.629,47	0,17	334.370,53	99.619,50	295.629,47	0,20	334.370,53
3	01.031	Ação Legislativa	590.000,00	630.000,00	99.619,50	295.629,47	0,17	334.370,53	99.619,50	295.629,47	0,20	334.370,53
12	03	Essencial à Justiça	185.000,00	185.000,00	30.614,07	92.071,80	0,05	92.928,20	30.614,07	92.071,80	0,06	92.928,20
14	03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	185.000,00	185.000,00	30.614,07	92.071,80	0,05	92.928,20	30.614,07	92.071,80	0,06	92.928,20
17	04	Administração	1.506.000,00	1.506.000,00	245.764,53	717.737,23	0,42	788.262,77	245.764,53	717.737,23	0,49	788.262,77
18	04.121	Planejamento e Orçamento	74.000,00	74.000,00	14.388,69	41.768,09	0,02	32.231,91	14.388,69	41.768,09	0,03	32.231,91
19	04.122	Administração Geral	893.000,00	893.000,00	150.558,57	438.270,78	0,25	454.729,22	150.558,57	438.270,78	0,30	454.729,22
20	04.123	Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	66.036,14	194.111,43	0,11	255.888,57	66.036,14	194.111,43	0,13	255.888,57
21	04.124	Controle Interno	55.000,00	55.000,00	8.849,73	25.920,71	0,02	29.079,29	8.849,73	25.920,71	0,02	29.079,29
29	04.999	Demais Subfunções	34.000,00	34.000,00	5.931,40	17.666,22	0,01	16.333,78	5.931,40	17.666,22	0,01	16.333,78
47	08	Assistência Social	1.228.000,00	1.228.000,00	199.160,57	591.837,42	0,34	636.162,58	199.160,57	591.837,42	0,41	636.162,58
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
52	08.122	Administração Geral	1.217.000,00	1.217.000,00	199.160,57	591.837,42	0,34	625.162,58	199.160,57	591.837,42	0,41	625.162,58
54	09	Previdência Social	206.000,00	206.000,00	19.487,83	57.776,42	0,03	148.223,58	19.487,83	57.776,42	0,04	148.223,58
56	09.272	Previdência do Regime Estatutário	206.000,00	206.000,00	19.487,83	57.776,42	0,03	148.223,58	19.487,83	57.776,42	0,04	148.223,58
61	10	Saúde	7.473.000,00	7.473.000,00	1.193.868,16	3.512.540,38	2,04	3.960.459,62	1.193.868,16	3.512.540,38	2,41	3.960.459,62
62	10.301	Atenção Básica	6.845.000,00	6.845.000,00	1.097.633,92	3.226.172,35	1,87	3.618.827,65	1.097.633,92	3.226.172,35	2,21	3.618.827,65
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	8.000,00	1.255,35	3.559,66	0,00	4.440,34	1.255,35	3.559,66	0,00	4.440,34
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	111.000,00	111.000,00	19.055,24	53.785,00	0,03	57.215,00	19.055,24	53.785,00	0,04	57.215,00
68	10.122	Administração Geral	509.000,00	509.000,00	75.923,65	229.023,37	0,13	279.976,63	75.923,65	229.023,37	0,16	279.976,63
77	12	Educação	13.818.000,00	13.818.000,00	2.088.973,05	6.207.431,12	3,60	7.610.568,88	2.088.973,05	6.207.431,12	4,25	7.610.568,88
78	12.361	Ensino Fundamental	4.215.000,00	4.215.000,00	545.919,49	1.616.061,78	0,94	2.598.938,22	545.919,49	1.616.061,78	1,11	2.598.938,22
82	12.365	Educação Infantil	3.576.000,00	3.576.000,00	560.011,98	1.667.847,91	0,97	1.908.152,09	560.011,98	1.667.847,91	1,14	1.908.152,09
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
86	12.122	Administração Geral	6.024.000,00	6.024.000,00	983.041,58	2.923.521,43	1,69	3.100.478,57	983.041,58	2.923.521,43	2,00	3.100.478,57
87	12.999	Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
88	13	Cultura	154.000,00	154.000,00	20.231,28	59.816,22	0,03	94.183,78	20.231,28	59.816,22	0,04	94.183,78
91	13.122	Administração Geral	154.000,00	154.000,00	20.231,28	59.816,22	0,03	94.183,78	20.231,28	59.816,22	0,04	94.183,78
99	15	Urbanismo	1.063.000,00	1.063.000,00	175.102,98	510.163,68	0,30	552.836,32	175.102,98	510.163,68	0,35	552.836,32
103	15.122	Administração Geral	1.063.000,00	1.063.000,00	175.102,98	510.163,68	0,30	552.836,32	175.102,98	510.163,68	0,35	552.836,32
115	18	Gestão Ambiental	185.000,00	185.000,00	30.616,03	88.163,77	0,05	96.836,23	30.616,03	88.163,77	0,06	96.836,23
121	18.122	Administração Geral	185.000,00	185.000,00	30.616,03	88.163,77	0,05	96.836,23	30.616,03	88.163,77	0,06	96.836,23
178	27	Desporto e Lazer	292.000,00	292.000,00	46.850,86	137.301,66	0,08	154.698,34	46.850,86	137.301,66	0,09	154.698,34
182	27.122	Administração Geral	292.000,00	292.000,00	46.850,86	137.301,66	0,08	154.698,34	46.850,86	137.301,66	0,09	154.698,34



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 28 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 4/4

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

REGISTRO, 30 de Junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral da Fazenda e Orçamento
RG 43.974.415-5

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controle Interno
CRC 1SP259125

TATIANY CRISTINA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1MG109288/O-5 T





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603

Ano 2024

Página 29 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 1/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		1 Jul/2023	2 Ago/2023	3 Set/2023	4 Out/2023	5 Nov/2023	6 Dez/2023	7 Jan/2024
1	RECEITAS CORRENTES (I)	23.533.143,70	22.927.567,11	21.263.888,54	23.337.345,84	25.662.949,82	27.936.117,37	29.405.548,86
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.835.442,52	4.843.902,50	4.687.671,03	4.907.542,09	5.175.229,09	5.584.769,04	4.232.337,37
3	IPTU	1.438.175,55	1.373.188,27	1.573.755,98	1.568.231,74	1.605.711,31	1.482.296,75	856.453,88
4	ISS	1.942.622,06	1.906.681,92	1.778.165,03	1.828.012,29	1.854.475,24	1.876.302,22	2.174.632,70
5	ITBI	306.902,82	366.979,10	119.594,55	237.811,12	277.835,91	192.614,30	169.188,10
6	IRRF	724.990,39	754.281,93	800.447,98	839.159,32	983.048,46	1.510.366,54	735.814,28
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.751,70	442.771,28	415.707,49	434.327,62	454.158,17	523.189,23	296.248,41
8	Contribuições	942.835,02	1.495.886,98	1.198.303,08	1.248.043,50	948.882,36	2.175.779,47	1.565.761,44
9	Receita Patrimonial	1.789.424,95	790.878,89	467.721,21	369.319,00	355.852,14	378.303,82	337.757,19
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	1.787.234,48	785.165,39	457.832,07	361.857,84	351.352,95	376.162,73	334.555,53
11	Outras Receitas Patrimoniais	2.190,47	5.713,50	9.889,14	7.461,16	4.499,19	2.141,09	3.201,66
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	12.641,88	17.890,93	10.753,94	16.210,70	10.947,95	7.701,67	7.469,48
15	Transferências Correntes	15.872.331,40	15.650.740,01	14.776.954,13	16.652.784,70	18.981.950,89	19.517.543,47	22.739.434,80
16	Cota-Parte do FPM	5.123.287,33	3.677.556,47	3.748.896,24	3.481.834,45	4.517.556,42	7.174.196,63	4.958.745,71
17	Cota-Parte do ICMS	3.820.848,05	4.187.923,52	4.077.543,88	4.696.419,47	3.658.324,70	4.310.743,04	4.474.102,06
18	Cota-Parte do IPVA	520.146,50	599.804,84	593.413,93	559.611,58	505.477,38	730.529,59	5.216.144,18
19	Cota-Parte do ITR	128,75	223,00	4.551,31	47.552,71	5.457,09	4.958,59	4.881,06
21	Transferências da LC 61/1989	24.541,34	20.472,32	21.793,29	31.463,28	23.947,40	25.405,69	29.600,38
22	Transferências do FUNDEB	2.627.059,07	2.919.268,99	2.734.935,07	3.215.827,21	2.599.695,69	3.096.317,99	4.980.663,87
23	Outras Transferências Correntes	3.756.320,36	4.245.490,87	3.595.820,41	4.620.076,00	7.671.492,21	4.175.391,94	3.075.297,54
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.467,93	128.267,80	122.485,15	143.445,85	190.087,39	272.019,90	522.788,58
25	DEDUÇÕES (II)	3.674.862,90	2.920.980,83	2.548.180,39	2.778.904,15	2.733.615,65	3.968.223,29	3.916.724,89
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	942.835,02	942.948,22	925.771,55	972.947,16	948.882,36	1.881.000,70	938.543,96
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	38.755,71	42.580,72	42.580,72	42.580,72	42.580,72	78.795,50	41.486,29
28	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.237.514,23	238.069,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.455.757,94	1.697.381,93	1.579.828,12	1.763.376,27	1.742.152,57	2.008.427,09	2.936.694,64
30	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.858.280,80	20.006.586,28	18.715.708,15	20.558.441,69	22.929.334,17	23.967.894,08	25.488.823,97
31	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	1.159.019,46	412.602,42	14.681,04	907.493,23	1.975,91	2.091,64	4.646,81
32	RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	18.699.261,34	19.593.983,86	18.701.027,11	19.650.948,46	22.927.358,26	23.965.802,44	25.484.177,16
33	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	(-) Transf. da União relat. à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	18.699.261,34	19.593.983,86	18.701.027,11	19.650.948,46	22.927.358,26	23.965.802,44	25.484.177,16





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603

Ano 2024

Página 30 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 2/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREV. ATUAL 2024
		8 Fev/2024	9 Mar/2024	10 Abr/2024	11 Mai/2024	12 Jun/2024			
37	RECEITAS CORRENTES(I)	27.487.690,72	32.371.245,18	27.361.649,71	26.962.737,84	26.848.699,04	315.098.583,73	329.691.466,98	
38	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.165.200,78	14.227.540,73	7.713.723,69	5.327.789,28	4.985.245,52	71.686.393,64	76.637.000,00	
39	IPTU	1.748.414,63	8.771.491,89	3.329.685,97	1.359.889,22	1.435.619,40	26.542.914,59	26.323.000,00	
40	ISS	1.723.731,11	1.861.865,01	1.937.474,88	1.959.134,16	1.995.424,66	22.838.521,28	26.173.000,00	
41	ITBI	264.769,83	239.283,70	211.604,77	343.503,82	334.042,59	3.064.130,61	3.463.000,00	
42	IRRF	877.041,78	849.243,27	957.174,53	1.026.871,56	737.754,21	10.796.194,25	10.865.000,00	
43	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.243,43	2.505.656,86	1.277.783,54	638.390,52	482.404,66	8.444.632,91	9.813.000,00	
44	Contribuições	1.262.891,52	1.005.419,75	1.722.692,41	1.368.558,51	1.325.303,90	16.260.357,94	16.229.000,00	
45	Receita Patrimonial	990.100,65	331.087,61	330.744,31	389.459,70	342.719,97	6.873.369,44	7.705.000,00	
46	Rendimentos de Aplicação Financeira	965.722,54	306.965,17	318.585,18	378.710,32	340.951,53	6.765.095,73	7.696.000,00	
47	Outras Receitas Patrimoniais	24.378,11	24.122,44	12.159,13	10.749,38	1.768,44	108.273,71	9.000,00	
48	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
49	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50	Receita de Serviços	6.369,76	8.312,30	6.090,87	12.636,05	535.082,03	652.107,56	338.000,00	
51	Transferências Correntes	19.777.186,67	16.488.171,00	17.236.533,96	19.033.949,90	19.065.925,79	215.793.506,72	224.527.466,98	
52	Cota-Parte do FPM	6.742.659,30	4.203.678,28	4.409.043,81	5.129.360,38	5.508.077,83	58.674.892,85	59.963.000,00	
53	Cota-Parte do ICMS	3.420.751,12	3.832.843,19	4.655.743,07	3.661.924,77	4.145.294,87	48.942.461,74	50.371.000,00	
54	Cota-Parte do IPVA	2.232.497,52	1.723.918,04	1.573.928,16	1.498.850,69	524.106,06	16.278.428,47	17.173.000,00	
55	Cota-Parte do ITR	326,51	594,20	903,59	354,64	552,30	70.483,75	133.000,00	
56	Transferências da LC 61/1989	22.953,16	24.678,68	33.761,57	25.173,50	31.877,89	315.668,50	271.000,00	
57	Transferências do FUNDEB	3.425.650,84	3.390.062,30	3.975.353,95	3.246.448,52	3.368.132,45	39.579.415,95	44.700.000,00	
58	Outras Transferências Correntes	3.932.348,22	3.312.396,31	2.587.799,81	5.471.837,40	5.487.884,39	51.932.155,46	51.916.466,98	
59	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	285.941,34	310.713,79	351.864,47	830.344,40	594.421,83	3.832.848,43	4.255.000,00	
60	DEDUÇÕES (II)	4.115.312,43	3.060.359,78	3.213.868,05	3.518.983,88	3.307.977,70	39.757.993,94	40.491.000,00	
61	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	912.968,91	1.005.419,75	986.817,63	991.319,69	968.099,40	12.417.554,35	12.917.000,00	
62	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	41.486,29	97.793,52	92.374,44	464.531,44	297.896,37	1.323.442,44	600.000,00	
63	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	677.019,71	4,08	0,00	0,00	0,00	2.152.607,98	2.494.000,00	
64	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	2.483.837,52	1.957.142,43	2.134.675,98	2.063.132,75	2.041.981,93	23.864.389,17	24.480.000,00	
65	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.372.378,29	29.310.885,40	24.147.781,66	23.443.753,96	23.540.721,34	275.340.589,79	289.200.466,98	
66	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	210.183,47	5.291,43	5.671,68	1.204.153,18	405.098,84	4.332.909,11	0,00	
67	RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	23.162.194,82	29.305.593,97	24.142.109,98	22.239.600,78	23.135.622,50	271.007.680,68	289.200.466,98	
68	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
69	(-) Transf. da União relat. à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
70	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
71	RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	23.162.194,82	29.305.593,97	24.142.109,98	22.239.600,78	23.135.622,50	271.007.680,68	289.200.466,98	

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Emissão: 30/06/2024, às 10:34:39

NOTA:



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 31 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024
Página: 3/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

REGISTRO, 30 de Junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral da Fazenda e Orçamento
RG 43.974.415-5

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controle Interno
CRC 1SP259125

TATIANY CRISTINA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1MG109288/O-5 T





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 32 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Relatórios



GCSAPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024
Página: 1/2

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre 2024
1	RECEITAS CORRENTES (I)	42.648.000,00	18.208.163,66
2	Receita de Contribuições dos Segurados	12.917.000,00	5.803.169,34
3	Ativo	12.578.000,00	5.629.973,02
4	Inativo	335.000,00	171.562,76
5	Pensionista	4.000,00	1.633,56
6	Receitas de Contribuições Patronais	15.540.000,00	5.473.624,12
7	Ativo	15.540.000,00	5.473.624,12
10	Receita Patrimonial	2.494.000,00	677.023,79
12	Receitas de Valores Mobiliários	2.494.000,00	677.023,79
15	Outras Receitas Correntes	11.697.000,00	6.254.346,41
16	Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	1.035.568,35
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II) ¹	11.095.000,00	5.176.058,71
18	Demais Receitas Correntes	2.000,00	42.719,35
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	31.553.000,00	13.032.104,95

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS	DESP. LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO
			Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Em 2024
1	Benefícios	27.600.000,00	13.066.656,53	13.066.656,53	13.066.656,53	
2	Aposentadorias	25.000.000,00	11.897.692,54	11.897.692,54	11.897.692,54	
3	Pensões por Morte	2.600.000,00	1.168.963,99	1.168.963,99	1.168.963,99	
4	Outras Despesas Previdenciárias	342.000,00	34.402,73	34.402,73	34.402,73	
5	Compensação Financeira entre os regimes	96.000,00	26.281,36	26.281,36	26.281,36	
6	Demais Despesas Previdenciárias	246.000,00	8.121,37	8.121,37	8.121,37	
7	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	27.942.000,00	13.101.059,26	13.101.059,26	13.101.059,26	
8	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	3.611.000,00	-68.954,31	-68.954,31	-68.954,31	

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
		VALOR
1	VALOR	15.123.000,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
		SALDO ATUAL
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	195.118,38
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	311.877.322,99

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

CAMPO	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre 2024
1	RECEITAS CORRENTES	2.786.000,00	1.206.870,84
2	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.786.000,00	1.206.870,84

CAMPO	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS	DESP. LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO
			Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Em 2024
1	DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.349.000,00	758.457,59	610.884,33	610.884,33	
2	Pessoal e Encargos Sociais	1.411.000,00	396.156,58	396.156,58	396.156,58	
3	Demais Despesas Correntes	938.000,00	362.301,01	214.727,75	214.727,75	
4	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
5	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.369.000,00	758.457,59	610.884,33	610.884,33	
6	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	417.000,00	448.413,25	595.986,51	595.986,51	





GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

Exercício: 2024

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Página: 2/2

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
		SALDO ATUAL
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	49.265,52
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	2.553.093,63

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Emissão: 30/06/2024, às 10:37:47

NOTA:

1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2- O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

REGISTRO, 30 de Junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral da Fazenda e Orçamento
RG 43.974.415-5

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controle Interno
CRC 1SP259125

TATIANY CRISTINA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1MG109288/O-5 T



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024
Página: 1/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA			
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
			RECEITAS REALIZADAS (a)
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	289.198.466,98	149.261.192,79
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.637.000,00	41.651.837,37
3	IPTU	26.323.000,00	17.501.554,99
4	ISS	26.173.000,00	11.652.262,52
5	ITBI	3.463.000,00	1.562.392,81
6	IRRF	10.865.000,00	5.183.899,63
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.813.000,00	5.751.727,42
8	Contribuições	3.312.000,00	2.447.458,19
9	Receita Patrimonial	5.211.000,00	2.044.845,64
10	Aplicações Financeiras (II)	5.202.000,00	1.968.466,48
11	Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	76.379,16
12	Transferências Correntes	200.047.466,98	100.723.736,87
13	Cota-Parte do FPM	49.075.000,00	24.761.252,46
14	Cota-Parte do ICMS	40.296.000,00	19.352.527,35
15	Cota-Parte do IPVA	13.738.000,00	10.215.555,43
16	Cota-Parte do ITR	106.000,00	6.089,91
17	Transferências da LC nº 61/1989	216.000,00	134.436,12
18	Transferências do FUNDEB	44.700.000,00	22.386.311,93
19	Outras Transferências Correntes	51.916.466,98	23.867.563,67
20	Demais Receitas Correntes	3.991.000,00	2.393.314,72
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
22	Receitas Correntes Restantes	3.991.000,00	2.393.314,72
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	283.996.466,98	147.292.726,31
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.940.000,00	18.738.010,71
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.494.000,00	677.023,79
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.691.349,50	2.594.277,94
27	Operações de Crédito (VIII)	586.000,00	0,00
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
29	Alienação de Bens	690.000,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
32	Outras Alienações de Bens	690.000,00	0,00
33	Transferências de Capital	9.415.349,50	2.594.277,94
34	Convênios	8.988.436,50	2.186.420,13
35	Outras Transferências de Capital	426.913,00	407.857,81
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	10.105.349,50	2.594.277,94
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.041.816,48	168.625.014,96
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	294.101.816,48	149.887.004,25

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RP NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
1	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	289.174.400,55	150.441.017,87	128.052.084,41	122.718.548,46	5.491.781,74	8.721.278,70	8.721.278,70
2	Pessoal e Encargos Sociais	138.491.750,20	64.778.833,79	64.778.833,79	63.500.219,72	1.186.710,73	0,00	0,00
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.117.599,84	1.550.599,84	592.321,87	592.321,87	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	148.565.050,51	84.111.584,24	62.680.928,75	58.626.006,87	4.305.071,01	8.721.278,70	8.721.278,70
5	Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Demais Despesas Correntes	148.565.050,51	84.111.584,24	62.680.928,75	58.626.006,87	4.305.071,01	8.721.278,70	8.721.278,70
7	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	287.056.800,71	148.890.418,03	127.459.762,54	122.126.226,59	5.491.781,74	8.721.278,70	8.721.278,70
8	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.291.000,00	13.859.516,85	13.711.943,59	13.711.943,59	32.532,85	12.120,02	12.120,02
9	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.201.033,84	8.249.694,10	4.249.069,60	4.192.492,30	568.671,18	4.229.416,83	3.944.307,89



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 35 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 2/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
	RPPS (XXIII)							
11	Investimentos	21.519.633,68	4.958.203,01	2.468.657,65	2.412.080,35	568.671,18	4.229.416,83	3.944.307,89
12	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Aquisição de Títulos de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Amortização da Dívida (XXVII)	3.681.400,16	3.291.491,09	1.780.411,95	1.780.411,95	0,00	0,00	0,00
18	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.519.633,68	4.958.203,01	2.468.657,65	2.412.080,35	568.671,18	4.229.416,83	3.944.307,89
19	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	411.442,02						
20	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748,00	5.748,00
21	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	339.298.876,41	167.708.137,89	143.640.363,78	138.250.250,53	6.092.985,77	12.968.563,55	12.683.454,61
23	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	308.987.876,41	153.848.621,04	129.928.420,19	124.538.306,94	6.060.452,92	12.950.695,53	12.665.586,59

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	11.598.324,05
2	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.622.657,80

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.756.000,00

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
		VALOR INCORRIDO
1	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.968.466,48
2	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	668.398,31

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.922.725,97

CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.066.010,60	17.357.293,94
2	DEDUÇÕES (XL)	39.730.690,97	51.835.757,42
3	Disponibilidade de Caixa	39.660.277,75	51.661.734,56
4	Disponibilidade de Caixa Bruta	47.539.042,89	53.939.247,68
5	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.061.853,64	285.108,94
6	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.816.911,50	1.992.404,18
7	Demais Haveres Financeiros	70.413,22	174.022,86
8	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.664.680,37	-34.478.463,48

ABAIXO DA LINHA

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.813.783,11

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.552.000,00

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
1	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-5.776.744,70
2	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
3	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
4	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
5	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 3/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
6	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
7	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.037.038,41

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.736.970,24

CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.897.059,93
2	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
3	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.897.059,93
4	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.123.000,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Emissão: 30/06/2024, às 10:39:53

NOTA: 1- Para fins de apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas Intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª edição - Versão 29.12.2017 - Pág 218.

REGISTRO, 30 de Junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral da Fazenda e Orçamento
RG 43.974.415-5

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controle Interno
CRC 1SP259125

TATIANY CRISTINA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1MG109288/O-5 T



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1603
Ano 2024
Página 37 de 50

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 1/1

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2023 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2023 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)-(i+j)	SALDO l=(e+k)
13	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.431.938,03	4.431.938,03	0,00	0,00	599.272,85	16.185.294,03	12.968.563,55	12.683.454,61	2.581.112,37	1.519.999,90	1.519.999,90
14	EXECUTIVO	0,00	4.390.486,77	4.390.486,77	0,00	0,00	597.759,85	16.028.665,51	12.871.603,60	12.586.494,66	2.523.774,37	1.516.156,33	1.516.156,33
15	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	0,00	4.357.953,92	4.357.953,92	0,00	0,00	597.759,85	16.004.963,51	12.853.735,58	12.568.626,64	2.523.669,97	1.510.426,75	1.510.426,75
16	OMSS - ORGAN. MUN. SEGURIDADE SOCIAL	0,00	32.532,85	32.532,85	0,00	0,00	0,00	23.702,00	17.868,02	17.868,02	104,40	5.729,58	5.729,58
17	LEGISLATIVO	0,00	41.451,26	41.451,26	0,00	0,00	1.513,00	156.628,52	96.959,95	96.959,95	57.338,00	3.843,57	3.843,57
18	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	41.451,26	41.451,26	0,00	0,00	1.513,00	156.628,52	96.959,95	96.959,95	57.338,00	3.843,57	3.843,57
19	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.661.047,74	1.661.047,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	EXECUTIVO	0,00	1.661.047,74	1.661.047,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	0,00	1.661.047,74	1.661.047,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	OMSS - ORGAN. MUN. SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	6.092.985,77	6.092.985,77	0,00	0,00	599.272,85	16.185.294,03	12.968.563,55	12.683.454,61	2.581.112,37	1.519.999,90	1.519.999,90

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Emissão: 30/06/2024, às 10:41:08

NOTA:

REGISTRO, 30 de Junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral da Fazenda e Orçamento
RG 43.974.415-5

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controlador Interno
CRC 1SP259125

TATIANY CRISTINA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1MG109288/O-5 T





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Relatórios



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 1/2

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	340.499.000,00
3	Previsão Atualizada	345.323.816,48
4	Receitas Realizadas	171.270.505,23
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.897.059,93
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	325.376.000,00
10	Dotação Atualizada	345.097.876,41
11	Despesas Empenhadas	172.550.228,82
12	Despesas Liquidadas	146.013.097,60
13	Despesas Pagas	140.622.984,35
14	Superávit Orçamentário	25.257.407,63

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
1	Despesas Empenhadas	172.550.228,82
2	Despesas Liquidadas	146.013.097,60

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	275.340.589,79
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.007.680,68
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	271.007.680,68

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
1	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
2	Receitas Previdenciárias Realizadas	13.032.104,95
3	Despesas Previdenciárias Empenhada	13.101.059,26
4	Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.101.059,26
5	Despesas Previdenciárias Pagas	13.101.059,26
6	Resultado Previdenciário	-68.954,31
7	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
8	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
9	Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
10	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
11	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
12	Resultado Previdenciário	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
1	Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	5.756.000,00	6.622.657,80	115,06
2	Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	9.552.000,00	9.813.783,11	102,74

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.092.985,77	0,00	6.092.985,77	0,00
2	Poder Executivo	6.051.534,51	0,00	6.051.534,51	0,00
3	Poder Legislativo	41.451,26	0,00	41.451,26	0,00
4	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.784.566,88	2.581.112,37	12.683.454,61	1.519.999,90
5	Poder Executivo	16.626.425,36	2.523.774,37	12.586.494,66	1.516.156,33
6	Poder Legislativo	158.141,52	57.338,00	96.959,95	3.843,57



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2024

Página: 2/2

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.672.802,71	25,00	25,65
2	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.739.441,69	70,00	87,78
3	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
4	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
1	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
2	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
1	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
1	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
2	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	28.431.434,16	15,00	27,34

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
1	Total das Despesa Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

REGISTRO, 30 de Junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral da Fazenda e Orçamento
RG 43.974.415-5

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controle Interno
CRC 1SP259125

TATIANY CRISTINA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1MG109288/O-5 T



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Termos

Extratos de Termos de Convênio-Colaboração-Fomento

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGISTRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A VELHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS, OBJETIVANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS IDOSOS CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS FORAM ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS DIANTE DE UMA VULNERABILIDADE OU DE UM RISCO SOCIAL, PARA A POPULAÇÃO LOCAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, com sede na cidade de Registro, na Rua José Antônio de Campos, 250, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.XXX.XXX-9 SSP/SP e do CPF n.º 037.XXX.XXX-95, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.673.101/0001-64 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Margarida Tomiko Kondo, n.º: 115 Jardim Leblon, Registro/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **NICIO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º: 6.XXX.XXX SSP/SP e do CPF n.º 358.XXX.XXX-53, doravante designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, celebram o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, em conformidade com o Plano de Ação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração garantir assistência integral aos idosos cujos vínculos familiares, comunitários e sociais foram rompidos ou fragilizados diante de uma vulnerabilidade ou de um risco social, para a população local, em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades na área da pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será contado a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

3.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestora da CONCEDENTE a Sr.^a **RITA DE CÁSSIA MOURA DE BRITO** portadora do RG: n.º 30.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF 280.XXX.XXX-06, designada pelo Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal através da portaria nº 084 publicada em 27 de novembro de 2019 que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do artigo 37º da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 – A PROPONENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sr. **NICIO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º: 6.XXX.XXX SSP/SP e do CPF n.º 358.XXX.XXX-53.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Oitava do presente Termo de Colaboração, mediante repasses de acordo com a programação orçamentária e financeira conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho (Anexo), sendo que não caberá a CONCEDENTE qualquer responsabilidade por despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;



4.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.2.1. - Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;

4.3 – Retomar os bens públicos adquiridos com recursos públicos através da Prefeitura Municipal de Registro, em poder da PROPONENTE, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações na 13.204/2015;

4.4 – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações na 13.204/2015;

4.5 – Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/ com suas alterações na 13.204/2015;

4.6. - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.6.1. – Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente às medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à PROPONENTE e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações na 13.204/2015;

4.7 – Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

4.8 - Analisar as prestações de contas parciais e final relativas à este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, em conformidade ao que ficou previsto no plano de trabalho na forma proposta nos artigos 66 e 67 da lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações na 13.204/2015;

4.9 - Dar conhecimento à PROPONENTE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais, objeto do Plano de Trabalho, celebrado entre o MUNICÍPIO e o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;



4.10 - Apoiar tecnicamente a PROPONENTE na execução das atividades do objeto deste Termo de Colaboração disponibilizando profissionais através da Divisão de Termos de Parcerias que irão atuar de segunda a sexta no horário de expediente desta Prefeitura, através de ofícios, telefonemas, e-mail e/ou presencial, para saneamentos das dúvidas, pendências que as OSC tenham durante a vigência do Termo.

4.11 - Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado sempre que necessário;

4.12 - Comunicar ao Conselho Municipal responsável, as irregularidades verificadas e não sanadas pela PROPONENTE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração.

5.1.1. - Prestar informações e esclarecimentos Sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

5.1.2. - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.

5.2. - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

5.3 - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

5.4 - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Colaboração;

5.5 - Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho elaborado pela PROPONENTE.

5.6 - Apresentar, mensalmente, à CONCEDENTE o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da PROPONENTE mediante documentos comprobatórios com fotos, lista de presença e/ou relação dos nomes dos atendidos pela OSC;

5.7 - Prestação de contas parcial (ais), nos moldes das Instruções específicas do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias contados após o recebimento do repasse, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

5.8 - Prestar contas à CONCEDENTE, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior da prestação de contas final;

5.8.1. - Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

5.9 - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pela Controladoria Municipal, dos órgãos de Controle externo, do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;



5.10 - Assegurar à CONCEDENTE e aos órgãos de fiscalização interna e externa, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

5.11 - Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Colaboração;

5.12 - Deverá a PROPONENTE divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública;

5.12.1 - As informações deverão incluir, no mínimo:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

5.13 - É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, manter as certidões negativas em dia, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.14 - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados sujeita à identificação do beneficiário final, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 13.204/15.

5.15 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

5.16 - Deverá a PROPONENTE exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem;

5.16.1 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.

5.17 - Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.

5.18 - Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.

5.19 - Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na sede da PROPONENTE, à disposição dos órgãos de controle da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por no mínimo até 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria;

5.20 - Toda documentação relativa ao termo de colaboração e à respectiva prestação de contas também, deverá permanecer na sede da PROPONENTE à disposição dos órgãos de controle da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por no mínimo 10 (dez) anos contados a partir do término da vigência do ajuste;

5.21 - Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE.

5.22. - Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Colaboração.

5.23 – É obrigação da PROPONENTE aplicar conforme foi pactuado no plano de trabalho, ao qual deve seguir rigorosamente.

5.24 - A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 - As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

6.2 – Deverá ser emitido um inventário patrimonial anual dos bens permanentes adquiridos com o recurso da parceria contendo:

- a) Número do Patrimônio;
- b) Descrição;
- c) Valor;
- d) Número do Termo de Colaboração/Fomento;
- e) Data da aquisição do produto;
- f) Número da nota fiscal;
- g) Endereço onde os bens permanentes deverão ser encontrados para verificação e fiscalização pela concedente e pelos órgãos de controle interno e externo.

6.3 – No caso de furto dos bens permanentes adquiridos com o recurso da parceria a OSC deverá comunicar a Secretaria Gestora sobre o ocorrido anexando ao comunicado o boletim de ocorrência.

6.4 – Fica vedado a OSC em relação aos bens permanentes adquiridos com o recurso da parceria:

- a) Transferir para outra OSC;
- b) Fazer o descarte;
- c) Fazer modificação;

6.5 - A OSC deverá em relação aos bens permanentes adquiridos com o recurso da parceria:

- a) Devolver em caso onde os mesmos encontrem-se inservíveis ou obsoletos através do termo de devolução onde deverá constar a descrição atualizada do equipamento;
- b) Realizar manutenção e conservação;

6.6 – Os bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos poderão, a critério do Administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo de legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

7.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

7.1.1. - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de **R\$ R\$ 1.415,60 (hum mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)**, em **x parcelas** assim constituídas:

1ª parcela: R\$ 283,12 (duzentos e oitenta e três reais e doze centavos);

2ª parcela: R\$ 283,12 (duzentos e oitenta e três reais e doze centavos);

3ª parcela R\$ 283,12 (duzentos e oitenta e três reais e doze centavos);



4ª parcela: R\$ 283,12 (duzentos e oitenta e três reais e doze centavos);

5ª parcela R\$ 283,12 (duzentos e oitenta e três reais e doze centavos); cuja despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 20 – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividade 2194 - Manutenção do F.M.A.S. – Recursos Próprios - Termo de Colaboração – Categoria Econômica 3.3.50.39.01 – Ficha 179 - Destinação do Recurso: 01.510.000, e eventuais valores remanescentes de rentabilidade de aplicação financeira desses recursos.

8.2 – A fonte de recurso de financiamento do presente ajuste é proveniente dos Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

9.1 - A CONCEDENTE efetuará repasses de recursos financeiros à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o art. 48 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal. N.º 2.309 de 26 de outubro de 2016;

9.2 - Os recursos recebidos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica;

9.3 - Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A PROPONENTE prestará contas a CONCEDENTE, da seguinte forma: .

10.1.1 - Prestação de contas parcial (ais), nos moldes das Instruções específicas do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias contados após o recebimento do repasse, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Senhor Prefeito Municipal, mencionando neste: a Secretaria Municipal Gestora, o número do Termo de Colaboração, o número e o valor da parcela a que se refere à prestação de contas;
- b) Relação das Receitas e Despesas – Recursos do Termo de Colaboração, conforme modelo do Anexo I, do DCI;
- c) Relação das Receitas e Despesas – Recursos da Contrapartida, conforme modelo do Anexo II, do DCI;
- d) Consolidação da Movimentação, conforme modelo do Anexo III do DCI;
- e) Conciliação Bancária, caso haja divergência entre o saldo bancário e o saldo do documento Consolidação da Movimentação, em virtude de cheques em circulação ou outras pendências, conforme modelo dos Anexos IV do DCI;
- f) Extratos bancários da conta específica e de aplicação financeira, referente à movimentação dos recursos recebidos, compreendendo o período do recebimento do crédito até o encerramento do prazo para aplicação dos recursos;
- g) Documentos fiscais de compras ou prestação de serviços, em nome da PROPONENTE, devidamente atestadas ou certificadas pela pessoa competente, com identificação do número do Termo de Colaboração, observando a legislação vigente sobre os impostos devidos e sobre as informações que os documentos fiscais devem conter;
- h) Recibos, no caso de trabalhador avulso sem vínculo empregatício, com identificação do serviço prestado, contendo RG, CPF e INSS, em nome da PROPONENTE, com identificação do número do Termo de Colaboração observando a legislação vigente sobre os impostos que devem ser recolhidos de competência do empregado e do empregador;



- i) Relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE acompanhado de fotocópias das atividades desenvolvidas e quaisquer acervo comprobatório em observância ao princípio da transparência;

10.1.2 - Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída dos seguintes elementos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas final ao Senhor Prefeito Municipal, mencionando neste: a Secretaria Municipal Gestora, o número do Termo de Colaboração, o valor integral recebido, além da relação dos documentos enviados que servirão para a prestação de contas;
- b) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP 14 das Instruções 001/2020 do TCE/SP;
- c) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- d) Relatório nominal dos beneficiados;
- e) Cópia dos demonstrativos contábeis (balancetes e balanços) e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor;
- f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- g) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- h) Relatório de cumprimento do objeto;
- i) Relatório de execução físico - financeira;
- j) Cópia dos extratos da conta bancária específica, demonstrando o saldo zerado;
- k) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela CONCEDENTE;
- l) Cópia da publicação do Balanço Patrimonial da PROPONENTE, do exercício encerrado e anterior.

10.2 - Não se concederá novos repasses, nos casos em que:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) For constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou quando a organização estiver inadimplente em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;
- c) A PROPONENTE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle para resolver questões pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **Agência nº 0492-8**, no Banco do Brasil, na **Conta Corrente nº 45.701-9**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

11.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

11.3 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

11.4 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Eventuais saldos não utilizados;
- e) Não apresentação, no prazo exigido, de documentos e/ou da prestação de contas parcial ou final.

12.1.1 - Compromete-se, ainda a CONCEDENTE, a recolher à conta da PROPONENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 - O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria Geral do Município e pelos órgãos de controle externos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1- Fica vedada a PROPONENTE:

- a) Pagar multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;
- b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes; (salvo exceções, que deverão constar no plano de trabalho pactuado e autorizado pela equipe técnica da Secretaria Gestora durante a vigência do Termo de Colaboração, e que visem ações de melhorias no local específico onde será ofertado o serviço socioassistencial).
- d) Aquisição de etílicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes;
- e) Qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo de Colaboração;
- f) Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- g) Gastos de finalidade diversa do objeto da parceria;
- h) Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público;
- i) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- j) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- k) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- l) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



- m) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- n) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- o) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- p) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- q) Pagamento de despesa bancária;
- r) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- s) Pagar despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, **quando não demonstrados no plano de trabalho**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos furtivos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

15.2. - SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, por acordo entre os partícipes, no caso de alteração do prazo de vigência e não nos casos de valor;



16.1.1 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) Resumo do objeto;
- c) Crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
- d) Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

18.1 - Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

18.2 – Toda e qualquer divulgação não pode constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Registro para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

20.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento;

21.2 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Registro/SP, com renúncia expressas a outros, por mais para que surta, deste logo, os efeitos neles contidos.



21.3 - E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em meio eletrônico, nos termos do Decreto nº 2.943/2020, na presença das testemunhas que também o subscrevem eletronicamente, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Registro, 25 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

NICIO TEIXEIRA
Presidente da Associação de Amparo à Velhice de Registro

RITA DE CÁSSIA MOURA DE BRITO
Gestora de Parcerias dos Termos de Colaboração com as O.S.C.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Testemunhas:

- 1 - Pela Prefeitura: **DENYSE SIQUEIRA MATHIAS DUARTE**
- 2 - Pela O.S.C.: **TATIANA DA CRUZ KONNO**